



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Coordenação de Qualidade de Vida e Seguridade Social  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL 2/2022 - CQVSS/DGP/IFRR**

Estabelece as normas para celebração do Termo de Credenciamento com o IFRR para participação no clube de descontos.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, torna público o presente Edital que estabelece as normas para celebração do termo de Credenciamento com o IFRR, para participação no clube de desconto em consonância com as diretrizes estabelecidas no presente edital.

1.2. A presente chamada pública destina-se à celebração de termo de credenciamento junto a pessoas jurídicas e microempreendedores individuais que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o IFRR. O credenciamento visa à concessão de descontos integrais e/ou parciais de produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

- a. o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- b. o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c. os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d. os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- e. o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.4. O processo de seleção de que trata o presente Edital refere-se ao exercício 2022, possui vigência de 5 (cinco) anos.

1.5. As despesas relativas à participação na chamada pública serão de responsabilidade do interessado.

1.6. As propostas de descontos deverão apresentar os valores reais dos produtos/serviços e seus respectivos valores com descontos.

1.7. As propostas de descontos depois de homologadas terão validade de 02 anos, podendo ser revisado após 6 meses do início do credenciamento, por manifestação do credenciado.

1.8. As propostas de descontos e vantagens deverão, além dos dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, informar endereço, contato, e-mail da pessoa responsável pelo serviço.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita a qualquer momento, a contar da data de publicação deste edital, obedecendo o prazo de validade conforme item 5.1.

2.2. As inscrições deverão ser submetidas, eletronicamente, para o email da Coordenação de Qualidade de vida e Seguridade Social: [cqvss.dgp@ifrr.edu.br](mailto:cqvss.dgp@ifrr.edu.br)

2.3 As empresas interessadas em celebrar o termo de credenciamento com o IFRR deverão manifestar-se por meio da Ficha de Inscrição, conforme modelos dos Anexos I, deste instrumento de chamada pública, a ser enviado para o e-mail [cqvss.dgp@ifrr.edu.br](mailto:cqvss.dgp@ifrr.edu.br) junto com os documentos abaixo relacionados:

- a. Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b. Comprovante do Quadro de Sócios e Administradores fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- c. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil;
- d. Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante legal;
- e. Documento que comprove os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a".
- f. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual –CCMEI e cartão CNPJ.

2.4 No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores e aos seus dependentes, preenchendo o Anexo I.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Não há número limite de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos e sua admissão ficará condicionada exclusivamente à análise de conveniência na oferta de produtos ou serviços que tragam reais benefícios aos servidores do IFRR e/ou seus dependentes.

## **4. DA DESISTÊNCIA**

4.1. Em caso de desistência, as pessoas jurídicas e microempreendedores individuais inscritos notificarão, por escrito, à Coordenação Qualidade de Vida e Seguridade Social - CQVSS/DGP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **5. DO PRAZO**

5.1. Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 5 (cinco) anos.

## **6. DA COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS**

6.1 Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento das propostas.

6.2 Após a comunicação a parte interessada terá até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de credenciamento conforme modelo anexo II.

## **7. DA CONTRAPARTIDA DO IFRR**

7.1 O IFRR compromete-se com as instituições que se credenciarem a:

- a. Dar ampla divulgação junto aos servidores, sobre os credenciamentos firmados, por meio de mídias eletrônicas.

7.2 O IFRR não se responsabilizará pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos servidores, somente a disponibilização e listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail ou mensagem por

aplicativos de conversa, com conteúdo de divulgação.

7.3. Fica vedado ao IFRR o repasse dos dados dos servidores às empresas credenciadas.

7.4 Do Termo de Adesão resultante do presente chamamento não decorrerá nenhum tipo de pagamento a ser efetuado pelo IFRR. Assim, a contrapartida oferecida aos credenciados no Clube de Descontos é a divulgação de seus produtos e/ou serviços, em periodicidade programada pela instituição, nos canais de comunicação, cujo alcance se estende aos mais de 800 servidores do IFRR– e seus dependentes – distribuídos em 5 campi e a Reitoria no Estado de Roraima.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O IFRR poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

8.2 Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail [cqvss.dgp@ifrr.edu.br](mailto:cqvss.dgp@ifrr.edu.br) com a identificação do assunto como Clube de desconto.

8.3 O IFRR resguarda o direito de rescindir o termo de adesão do parceiro a o Clube de Desconto que vier a praticar qualquer ilicitude.

8.4 O IFRR fica isento de qualquer responsabilidade do relacionamento que ocorra entre os servidores e as empresas credenciadas.

8.5 O IFRR autoriza o uso da imagem para fins de identificação do estabelecimento comercial ou da empresa credenciada, por meio de adesivos (ou outro material) como participante do clube de descontos.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 9 de agosto de 2022.

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA  
REITORA**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA OU MEI**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone : ( )	
CNPJ:	
Cartão MEI:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
E-mail:	
Site:	
Redes Sociais:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone : ( )	
CPF:	

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores do IFRR, no período de até 02 (dois) anos, ciente que posso desistir da parceria em qualquer tempo notificando a CQVSS, com antecedência. E descrevo abaixo a proposta de parceria:

<b>Serviço/Produto</b>	<b>Valor real (R\$)</b>	<b>Valor com desconto para servidores e dependentes do IFRR</b>	<b>% de desconto</b>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ACORDO DE CREDENCIAMENTO Nº\_\_/(ANO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, E A(O) (INSTITUIÇÃO).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, Boa Vista-RR CEP: 69.303-220, denominado Conveniente, neste ato representado pela Reitora, a Sra. Nilra Jane Filgueira Bezerra brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº (XXXXXXXX), e do outro lado, o(a) (instituição), inscrita no

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, nº – bairro – XXXXX, denominado Concedente, aqui representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado Concedente, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, a concessão de descontos integrais e/ou parciais de produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

- a. o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- b. o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c. os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d. os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- e. o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento pode ser cancelado:

I – por interesse da administração do IFRR;

II – por interesse da concedente, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CQVSS/DGP, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

A Convenente ficará obrigado a:

I – Divulgar as promoções da concedente junto aos servidores por meio do portal eletrônico, por e-mail;

II – Informar aos servidores os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício;

III – Assegurar o cumprimento das normas operacionais do credenciamento;

Em nenhuma hipótese, o IFRR será responsabilizado:

- a. Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do Concedente, em virtude do uso pelo servidor;
- b. Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;
- c. Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços da concedente.

Problemas eventuais relativos aos produtos ou serviços oferecidos pela Concedente deverão ser resolvidos diretamente com os servidores, uma vez que o IFRR não é responsável pela contratação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A Concedente ficará obrigada a:

- I. – Verificar a identificação do servidor por meio de Crachá Funcional ou Contracheque, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto;

- II. – Encaminhar tabela de preços e descontos antes da assinatura do Termo de Credenciamento, e sempre que houver atualização dos valores, preferencialmente antes da sua divulgação ao público em geral.
- III. – manter atualizado junto à Concedente informações de endereço, telefone, e-mail e de divulgação dos percentuais de descontos;
- IV. – Informar imediatamente ao IFRR, através da CQVSS, quando do fim das atividades do estabelecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO**

O presente Termo de Acordo de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

Poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante:

- I. - Simples notificação assinada por seu titular, comunicando com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da ciência da outra parte;
- II. - Por comum acordo entre as partes;
- III. - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- IV. - Pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexecutável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos não previstos no presente instrumento serão solucionados mediante acordo das partes, respeitadas as demais regras deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista/RR, xx de xxxx de 2022.

---

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**

Reitora de IFRR

---

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 09/08/2022 09:51:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163580

Código de Autenticação: 473f94ff0a

